# RICMS/RS - Geração da GIA

Tempo aproximado para leitura: 6 minutos

# GIA/ EFD-ICMS/IPI

#### Questão:

Como podemos proceder nesse caso em que a legislação federal está "conflitando" com a legislação estadual do RS? Deve-se gerar o registro H020 mesmo com o motivo do inventario = 01 (No final do período)?

Como deve ser gerado o registro H020 para os CSTs 020, 051 e 070, quando o motivo do inventário for igual a 05 (Por determinação dos fiscos) ?

#### Resposta:

As GIAs referentes a fatos geradores ocorridos a **partir de 1º de setembro de 2017 deverão**, obrigatoriamente, ser geradas a partir do recurso **"Importar EFD"** disponibilizado no programa da GIA.

Desatacamos a orientação da SEFAZ/RS:

- O inventário na EFD deverá informar o registro H020. O Código de Situação Tributária (CST) a ser informado neste registro corresponde ao que constou quando da entrada da mercadoria/insumo.
- O motivo do inventário (MOT\_INV) a ser informado no registro H005 deve ser o "01", que corresponde ao de final do período.
- Caso no mês de janeiro, por alguma outra legislação, o contribuinte tenha que informar também o inventário de 31/01, não há qualquer problema, visto que o registro H005 é de ocorrência "1:N".

Registro H020:

## NT 2020.001 v 1.1 (leiaute versão 015)

## REGISTRO H020: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO INVENTÁRIO

N°	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec
01	REG	Texto fixo contendo "H020"	С	004	-
02	CST_ICMS	Código da Situação Tributária referente ao ICMS, conforme a tabela indicada no item 4.3.1	N	003*	
03	BC_ICMS	Informe a base de cálculo do ICMS	N	-	02
04	VL_ICMS	Informe o valor do ICMS a ser debitado ou creditado	N	-	02

Observações: O registro é obrigatório quando o motivo do inventário, informado no campo MOV\_INV do registro H005 for de "02" a "05".

Nível hierárquico - 4 Ocorrência – 1:1

Assim entendemos que o registro é obrigatório quando o motivo do inventário, informado no **campo MOV\_INV do registro H005 for de "02" a "05"**. De outra forma, **se o motivo do inventário for diferente**, mas **exigido** pela Secretaria de Fazenda estadual a qual o contribuinte esteja inscrito, deverá ser informado.

Afim de complementar, foi publicada uma orientação do fisco com base no Art. 158 do Regulamento do ICMS (Decreto 37.699/97):

## Detalhamentos técnicos

- 1) O inventário na EFD deverá informar o registro H020. O Código de Situação Tributária (CST) a ser informado neste registro corresponde ao que constou quando da entrada da mercadoria/insumo.
- 2) O motivo do inventário (MOT\_INV) a ser informado no registro H005 deve ser o "01", que corresponde ao de final do período.
- 3) Caso no mês de janeiro, por alguma outra legislação, o contribuinte tenha que informar também o inventário de 31/01, não há qualquer problema, visto que o registro H005 é de ocorrência "1:N".

Devido a exigência da SEFAZ/RS, a GIA referente ao mês de janeiro exige a informação do estoque inicial (estoque da virada do ano). Como a GIA é gerada a partir das informações da EFD, este mesmo estoque deve ser discriminado na EFD de janeiro (bloco H – inventário). Caso não haja inventário na EFD de janeiro, não será obtida uma GIA válida.

Entendemos que deve ser informado o Registro H020, e é exigido pela SEFAZ-RS quando da entrada da mercadoria/insumo. O motivo do inventário (MOT\_INV) a ser informado no registro H005 é o "01", conforme art. 158 do Regulamento do ICMS (Decreto 37.699/97).

Para os casos onde há aquisição de um mesmo item de mercadoria com redução de base de cálculo adquiridas em operações interestaduais de dois Estados distintos ambos com CST 020 e com percentual de Redução de ICMS distintos (seguindo a norma Estadual de origem), questionamos a SEFAZ-RS através do fale conosco (consulta informal) sobre como deve ser informado a base de cálculo no campo 03 BC\_ICMS do registro H020.

#### Retorno da SEFAZ-RS

Quando houver redução de base de cálculo no item inventariado, CST 20 ou CST 70, considerando as saídas você não pode informar o campo 03 do H020 zerado.

Você precisa das informações desse campo para ratear o valor do item entre tributadas e isentas/NT.

E o valor informado no campo 03 do H020 deve ser menor que o valor do item no campo 05 do registro H010 (esse é o motivo do erro).

Sobre o correto preenchimento do inventário, veja orientação abaixo:

O Inventário anual, motivo 01, é informado na EFD e na GIA de fevereiro. Data do levantamento do estoque: 31/12/2022

Registro H005, campo 04 (motivo do inventário): 01 – No final no período. Registro H020, OBRIGATÓRIO

Para o correto preenchimento do Quadro E da GIA (H005,4 = 01) a informação importante é o valor do item contido no campo 06 do H010 e o CST no H020 Campo 2 que será utilizado para saber se é isento/NT ou tributado.

O registro H020 é obrigatório sempre que o registro H010 pai for tal que o campo 07 (IND\_PROP) for "0" ou "1" e houver obrigação de apresentação das informações do Quadro E (Estoques) da GIA (IN DRP 045/98, Título I, Capítulo LI, Seção 4, Item 4.1, Alínea d).

Para inventário MOT\_INV 01, os valores informados no registro H020 não são de grande importância na importação da GIA. Assim, em <u>função da exigência da GIA</u>, que separa estoques tributados de isentos/não tributados, <u>precisamos do H020</u>, mas nossa necessidade está restrita à informação do CST. Em casos de dúvidas, os campos de valores podem ser informados, inclusive, com valores zerados, já que, repetimos, estamos falando de inventário MOT\_INV 01.

**Quando houver redução de base de cálculo no item inventariado**, aí sim serão utilizadas as informações de BC\_ICMS (campo 03) do H020, para ratear o valor do item do inventário entre tributadas e isentas/NT.

Assim, mesmo que o Guia Prático não indique o H020 quando o motivo é 01, também não impede e valida no PVA, devendo ser preenchido, nos moldes acima descritos.

O disposto no Guia Prático da EFD sobre a obrigatoriedade do registro H020 e o disposto na legislação do Rio Grande do Sul não são informações conflitantes, mas complementares.

\*\*Os itens de uso e consumo são informados em EFD, apenas não serão importados para a GIA, já que são utilizados para cumprimento de legislação federal.

Para que o arquivo esteja correto o Registro 0200,7 desses itens tem códigos de 07 a 99, o H020 com CST 90.

Conforme o retorno da Sefaz-RS (via consultao informal), entendemos que o posicionamento é claro em relação a informação do Registro H020, que é obrigatório para o **MOT\_INV 01 (No final do período)**, e o valor deste registro deve ser menor que o item no campo 05 do registro H010. Já em relação a dois registros com o mesmo CST por conta do percentual de redução, a SEFAZ-RS não detalha, mas entendemos que deve ser informado apenas um registro H020, visto que a exigência da GIA está atrelada a informação do CST.

Sobre a forma de escrituração do Registro H020 para o motivo do inventário (MOT\_INV) 05 - Por determinação dos fiscos indicado no registro H005, trata-se de uma solicitação específica da fiscalização do fisco estadual (LIVRO IV DA FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO - RICMS/RS), portanto, é o fisco que indicará a correta escrituração do Registro e seus devidos campos. Neste caso, sugerimos uma consulta formal para obter um retorno de acordo com a particularidade do contribuinte.

Como leitura complementar, sugerimos:

EFD-ICMS/IPI - Registro H020 - Envio de Registro por CST

Chamado/Ticket:

PCONSEG-2232; PSCONSEG-9707; PSCONSEG-12124.

# Fonte:

http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=254781&inpCodDispositive=&inpDsKeywords

https:// fazenda.rs.gov. br/conteudo/8413/contribuintes-do-icms-devem-ter-atencao-no-preenchimento-da-efd-de-janeiro. The properties of the properties of

https://receita.fazenda.rs.gov.br/conteudo/6320/preenchimento-da-gia-pela-efd---manuais-e-orientacoes

Art. 158 do RICMS/RS

Guia Prático EFD ICMS IPI versão 3.1.3

Consulta Informal SEFAZ-RS

gia/rs efd/icms/ipi h020/rs blocoh



Política de privacidade

Termos de uso